

PORTARIA PGR Nº 580 DE 26 DE SETEMBRO DE 2012

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 4º, inciso XXXII, do Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 591, de 20 de novembro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo PGR/MPF n.º 1.00.000.004377/2011-43, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria PGR nº 202, de 18/04/2011, que concedeu aposentadoria ao Doutor JUVENAL CESAR MARQUES JÚNIOR, matrícula nº 398-1, no cargo de Procurador Regional da República, para que conste como fundamento legal da aposentação o art. 8º, incisos I, II e III e § 2º, da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998, combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, em consonância com o art. 93, inciso VI, na redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, e art. 129, § 4º, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 30/12/2004, ambos da Constituição Federal, na forma assegurada pelo art. 3º, *caput*, e § 2º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19/12/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS

Publicado no Diário Oficial da União 188º de 27/09/2012, seção 2, página 48.

Ministério Público Federal